

**PUBLICADO**

**Extrema, 06 / 06 / 23**

LEI Nº. 4.787

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor Valdeci Gonçalves Mello, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.219, expedida pela PCMG/MG, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.756-08, representado por sua genitora **Dilcéia Aparecida de Mello Barros**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.969-7, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.278-38, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.537,40 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Amanda Juliana Martins**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.684, expedida pela PCMG/MG, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.836-61, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.537,40 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Daniela Soares Milone Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.857, expedida pela PCMG/MG, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.936-98, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Silvio Farias da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. \*.\*\*\*.035, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.314-80, residente e domiciliado no Município de

Extrema - MG, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para realização de tratamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Alexandre Vinícius dos Santos Lima**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.909-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.638-47, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para realização de tratamento médico.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jeremias Nunes Paulino**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.762-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.118-67, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para realização de tratamento médico.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Lurdes Chaves Lima**, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE \*\*\*\*917-K, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.538-86, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para realização de tratamento médico.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Ravy Fernando da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.248-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.818-56, representado por sua genitora **Maria Uerlane da Silva Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.725-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.878-52, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 8.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), para realização de tratamento médico.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nilson Nunes de Andrade**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.209-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.418-73, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para realização de tratamento médico.

**Art. 10** - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.



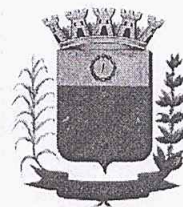


**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 11** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

**Art. 12** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 13** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

